De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para os projetos abaixo relacionados, na forma do texto original ou do último substitutivo apresentado:

2) PL 670/2013 – Ver. Ota

PARECER Nº 2364/2013 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 31/10/2013, PÁGINA 88, COLUNA 4.

PARECER Nº 174/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 27/02/2015, PÁGINA 80, COLUNA 2.

PARECER Nº 1055/2015 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 26/06/2015, PÁGINA 95, COLUNA 1.

PARECER Nº 1458/2015 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 670/2013

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ota, visa assegurar aos beneficiários da meia-entrada o direito de exigirem a apresentação dos borderôs ou documentos semelhantes, em eventos culturais, educativos, esportivos e de entretenimento na cidade de São Paulo, a fim de que o estabelecimento comprove, em caso de recusa, que o limite de 40% (quarenta por cento) dos ingressos disponíveis para venda com desconto foi atingido. Em qualquer hipótese de recusa de apresentação do documento, o beneficiário terá o direito de pagar meia-entrada, podendo requisitar auxílio policial.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 02/09/2015.

José Police Neto – PSD – Presidente

Abou Anni – PV – Relator

Adilson Amadeu – PTB

Aurélio Nomura – PSDB

Ota – PROS

Paulo Fiorilo – PT

Ricardo Nunes – PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/09/2015, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.